



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



EDITAL 01/2026

SELEÇÃO PARA MESTRADO TURMA 2026.1

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais (PCMF)** da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna público que, a partir do dia 10 de março de 2026, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de Mestrado. As normas presentes nesse edital foram aprovadas pelo colegiado do PCMF, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, e estão em conformidade com o regulamento estabelecido pela Resolução nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013 (disponível em <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2016/12/resolucao14-cepe-2013.pdf>).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Todas as dúvidas, a submissão de recursos e o contato com a Comissão de Seleção deverão ser feitos, ao longo de todo o processo seletivo, exclusivamente por meio do e-mail institucional do PCMF (pcmf@ufc.br). Este e-mail será usado pela Coordenação para: responder a recursos interpostos; prestar esclarecimentos sobre o processo; realizar eventuais comunicações individuais que se façam necessárias.
- 1.2. Todas as comunicações gerais do PCMF, inclusive a divulgação dos resultados parciais e finais do certame, serão realizadas exclusivamente na página oficial do Programa, no endereço eletrônico: <https://pcmf.ufc.br/pt/>.
- 1.3. Fica reservado à Coordenação do PCMF o direito de, a seu critério e visando ao atendimento do interesse público, efetuar modificações neste Edital. Tais alterações serão disponibilizadas oportunamente por meio de editais complementares ou retificadores, publicados na página oficial do Programa.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações e comunicados relacionados ao processo seletivo, na página oficial do PCMF/UFC.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos graduados em cursos da área biomédica realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.2. Para este Edital, consideram-se cursos de graduação da área biomédica: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Zootecnia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.
- 2.3. O candidato deverá escolher sua Área de Concentração e sua Linha de Pesquisa no ato da inscrição, dentre as opções disponíveis no formulário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas **4 (quatro) vagas para Mestrado**, distribuídas entre as áreas de concentração e linhas de pesquisa de acordo com o quadro a seguir:

Área de concentração	Linha de pesquisa	Vagas
Neurociências	Distúrbios morfofuncionais associados ao sistema nervoso	1
Biologia Celular e Tecidual	Morfofisiologia óssea, articular e muscular	2
	Alterações morfofuncionais das doenças inflamatórias do trato gastrointestinal	1
Total		4

- 3.1.1. Em conformidade com a Política de Ações nos cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, instituída pela Resolução nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023, que estabelece a reserva mínima de 30% das vagas para candidatos cotistas, as vagas descritas no item 3.1 (Nível: Mestrado) serão distribuídas da seguinte forma: **2 (duas) vagas para ampla concorrência** e **2 (duas) vaga reservada** a candidatos **autodeclarados negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PCD)**.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) professores, sendo pelo menos 01 (um) professor do Programa (Presidente da Banca), indicados pelo Colegiado do PCMF. A relação nominal da Comissão de Seleção será disponibilizada na página eletrônica oficial do PCMF, com antecedência de, no máximo, 48 horas em relação ao início do certame.
- 4.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar quaisquer impedimentos e suspeições, considerando a relação dos candidatos a cada etapa deste certame. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, a coordenadora do Programa, realizar a distribuição dos membros de cada banca, de acordo com as especificidades de cada etapa do certame e em consideração aos impedimentos declarados.
- 4.2.1. Deverá ser obtida junto aos componentes das bancas, antes do início do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do certame.
- 4.2.2. Membros das bancas que tiverem histórico de orientação, de produção científica ou de qualquer outra natureza nos últimos 5 anos, em colaboração com qualquer candidato, deverão declarar-se impedidos de avaliá-lo.
- 4.3. Todos aqueles envolvidos diretamente na execução do processo seletivo, como a Coordenação do PCMF, secretários, membros da Comissão de Seleção e convidados para a composição de bancas, atuarão sob compromisso de confidencialidade quanto ao conteúdo das avaliações realizadas, assegurando o sigilo das análises individuais, em conformidade com os princípios de imparcialidade e impessoalidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



- 4.4. A Coordenação do PCMF poderá substituir, temporariamente ou permanentemente, o Presidente da Comissão em seus deveres e atribuições, em caso de impedimento/suspeição ou por motivo de força maior que comprometa o andamento do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Para efetuar a solicitação de sua inscrição ao certame, o candidato deverá:

- 5.1.1. **Primeiro procedimento:** preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no sítio eletrônico: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba esquerda: Processos Seletivos - opção: Processos seletivos Stricto Sensu), devendo o comprovante ser escaneado em formato PDF e inserido no Segundo Procedimento, descrito no subitem.

- 5.1.1.2. Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido ou por via não prevista neste edital.

- 5.1.2. **Segundo procedimento:** encaminhar toda a documentação requerida, listada no item 5.10, por meio do link <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, no menu “**Processos Seletivos**”, no sub-menu “**Processos Seletivos-Stricto Sensu**”, respeitando os prazos estipulados neste edital. Submeter o formulário de inscrição, preenchido com letras legíveis, e os demais documentos solicitados no item 5 deste Edital, em formato digital ou digitalizados a partir de originais, com tamanho de letra não inferior a 12 (doze) da fonte Times New Roman, sem rasuras, com qualidade de digitalização suficiente para a leitura dos dados.

- 5.2. Os documentos deverão ser encaminhados em ordem sequencial, compondo um arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 15 (quinze) megabytes (limitação do sistema). O item do formulário a que se refere cada documento deverá ser indicado na própria página em que o documento foi inserido, em seu cabeçalho, rodapé ou em página separadora antecedente ao documento.

- 5.3. Os documentos que não tiverem vinculação clara e inequívoca aos itens requeridos no Edital serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação. Será vedada, após a homologação da inscrição, a reclassificação ou a vinculação de documentos aos itens dos formulários presentes neste Edital, seja por iniciativa própria da Comissão de Avaliação, da banca avaliadora, da Coordenação do PCMF, ou por solicitação do candidato na fase recursal.

- 5.4. O PCMF não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tiverem informado um endereço de e-mail válido.

- 5.5. O PCMF e a UFC não se responsabilizarão pelo não-recebimento de inscrições por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, o congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

- 5.6. É de total responsabilidade do candidato obter, com devida antecedência, certificados, Currículo Lattes/CNPq ou quaisquer outros documentos que dependam da aprovação ou do acesso a sistemas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



de terceiros. A impossibilidade de obtenção destes documentos, por questões técnicas, não implicará prorrogação do prazo de inscrição.

- 5.7.** Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias à sua participação neste concurso.
- 5.8.** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, sendo permitido um único cadastro por CPF no sistema de inscrição. Após a conclusão da inscrição, não será possível realizar nova submissão com o mesmo CPF.
- 5.9.** Os atos administrativos realizados ao longo do processo seletivo, como a entrega de documentos, poderão ser praticados por procuradores devidamente constituídos pelos candidatos. Uma procuração simples é suficiente para autorizar outra pessoa a agir em nome do candidato nesses atos. Contudo, é importante que a procuração seja clara e específica quanto ao objetivo, para evitar quaisquer mal-entendidos que possam determinar o indeferimento da inscrição.
- 5.10. Os documentos requeridos para a inscrição estão ordenadamente listados abaixo:**
- 5.10.1. Formulário de inscrição (ANEXO I)** devidamente preenchido e ficha de escolha da linha de pesquisa vinculada. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) linha de pesquisa.
- 5.10.2. Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae*,** devidamente preenchida pelo próprio candidato segundo as informações constantes do respectivo Currículo Lattes/CNPq, legível e sem rasura, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios (ANEXO II). A ausência de preenchimento da Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae* resultará na atribuição de 0 (zero) pontos. O preenchimento dos itens específicos e das informações dos certificados em desacordo com as do Currículo Lattes/CNPq poderá implicar a atribuição de pontuação zero na avaliação. Pela clareza da avaliação, o *Curriculum Vitae* deverá apresentar exclusivamente os itens previstos na Planilha de Pontuação, em número suficiente para atingir a pontuação máxima do item.
- 5.10.2.1.** As comprovações de artigos deverão conter todos os elementos de referência, a saber: título completo, autores, nome do periódico, ISSN, edição/fascículo/páginas e ano de publicação. Deverá ser utilizada, como comprovação, a primeira página do artigo, além das demais necessárias à demonstração dos demais dados solicitados. Caso os dados não se encontrem em nenhuma das páginas, o candidato deverá informá-los no cabeçalho ou no rodapé da página do certificado. A classificação do artigo deverá ser obtida na plataforma Sucupira, no Qualis-periódicos (<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), e uma cópia do resultado da busca deverá ser incorporada ao certificado. Não será necessário anexar o artigo completo.
- 5.10.2.2.** As comprovações de livros ou capítulos de livros deverão conter a ficha catalográfica, o ISBN, a editora, as páginas e o ano de publicação, além dos elementos do livro estritamente necessários à demonstração dos itens, com destaque para o nome do candidato. Não será necessário anexar o livro ou o capítulo completo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



5.10.2.3. As comprovações de resumos, certificados e declarações deverão ser claras e objetivas, com destaque ao nome do candidato sempre que possível. A Comissão de Avaliação não buscará resumos de anais de eventos disponibilizados na íntegra pelo candidato, cabendo ao candidato selecionar as partes necessárias à comprovação.

5.10.2.4. Caso links de endereços eletrônicos sejam disponibilizados e seja verificada qualquer divergência de informação entre os dados da internet e os fornecidos pelo candidato na inscrição, sempre prevalecerão, para julgamento, os últimos.

5.10.3. Documentos pessoais: carteira de identidade (CNH ou RG), cadastro de pessoa física (CPF) e Título de eleitor. (Quando estrangeiro, identificação do passaporte).

5.10.4. Currículo Lattes/CNPq: atualizado no período da inscrição e acessado pelo link <https://lattes.cnpq.br/>.

5.10.5. Comprovantes da Titulação:

5.10.5.1. Para mestrado: uma (01) cópia do **diploma de graduação ou documento equivalente** e uma (01) cópia do **histórico escolar da graduação**. Aqueles candidatos que, no momento da inscrição, ainda não tenham concluído o curso de graduação, têm a opção de apresentar uma declaração com previsão de conclusão do curso. Essa declaração pode ser certificada eletronicamente ou assinada pelo coordenador do curso. É essencial ressaltar que a declaração deverá ser substituída, obrigatoriamente, pelo diploma de graduação ou documento equivalente até o término do período de matrícula de 2026.1, sob pena de eliminação da lista de aprovados em caso de descumprimento.

5.10.6. O Projeto de Pesquisa deverá apresentar:

5.10.6.1. Entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas de estrutura principal. Não serão contabilizados nesse limite os anexos referentes a elementos não obrigatórios ou específicos de determinados protocolos de pesquisa, tais como: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), questionários, roteiros de entrevistas ou outros instrumentos de coleta de dados. Recomenda-se a inclusão de um anexo contendo o orçamento previsto e, se houver, a fonte de recursos.

5.10.6.2. Texto em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com margens de 2,5 cm.

5.10.6.3. Estrutura principal com:

1. Página de **Título**, contendo apenas o **Título do Projeto e a Linha de Pesquisa** escolhida pelo candidato, com alinhamento centralizado, sem qualquer identificação do candidato ou indicação de vinculação à docente, ao laboratório ou ao grupo de pesquisa. **O descumprimento deste item implicará a atribuição de pontuação 0 (zero) ao projeto e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.**

2. Página de **Resumo** com, no máximo, 400 palavras,

3. Corpo do projeto, subdividido em: (3a) **Introdução**, (3b) **Objetivo(s)**, (3c) **Hipótese(s) e Pergunta(s) de partida**, (3d) **Material e métodos**, (3e) **Resultados esperados**, (3f) **Cronograma completo** e (3g)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



Referências bibliográficas, escritas no padrão ABNT e limitadas a 25 (vinte e cinco).

- 5.10.6.4.** Alinhamento às linhas de pesquisa especificadas neste edital. Certifique-se de que o seu projeto de pesquisa está alinhado às linhas de pesquisa selecionadas entre as especificadas neste edital. Propostas que não contribuam para essas linhas não serão aceitas.
- 5.10.7.** Candidatos das Políticas Afirmativas, deverão entregar o formulário de autodeclaração (ANEXO III) devidamente assinado.
- 5.10.8.** No ato da inscrição, o candidato expressa seu consentimento para a divulgação de seu nome e dos resultados das diversas etapas do processo seletivo na Internet, incluindo as páginas dos Programas e da PRPPG, bem como em outros meios de comunicação que possam ser utilizados para esse fim.
- 5.10.9.** Na etapa de homologação das inscrições, somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na página do programa em data prevista no cronograma deste Edital.
- 5.10.10.** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação. Os pedidos devem ser redigidos exclusivamente no formulário disponível no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. O formulário deverá ser digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço institucional do PCMF, com o seguinte assunto: “Recurso contra o resultado da homologação da inscrição”. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua solicitação foi recebida e devidamente registrada pelo Programa.
- 5.10.11.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou a juntada de documentos após a inscrição.
- 5.11.** Serão aceitas inscrições de candidatos brasileiros portadores de diploma/certificados obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições superiores de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa no 22 – MEC, de 13/12/2016 e Resolução no 1 – CEPE/UFC, de 27/01/2019.
- 5.12.** Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos estrangeiros, em situação regular no país, com diploma revalidado por Universidades Públicas Brasileiras. Os candidatos estrangeiros não lusófonos deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.
- 5.13.** Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização do processo seletivo deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação, através de laudo médico que indique a situação e a especificação das suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo deverão constar nome legível e CPF do candidato, o nome completo do médico que forneceu o documento, o número de inscrição do profissional no CRM e telefone do mesmo para contato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



- 5.14.** No caso de autodeclaração de opção adicional pela cota anexar (junto ao documento único) a documentação requerida no caso de ser declarado indígena, quilombola ou portador de deficiência, além de apresentar o formulário de autodeclaração.
- 5.15.** Sob nenhuma hipótese, para lactante ou atendimento especial, a prova será aplicada fora da UFC.
- 5.16.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- 5.17.** Não será aceita inscrição efetuada de forma condicional ou extemporânea. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.
- 5.18.** Não será permitida a inclusão de documentos após a homologação, nem em fase recursal.
- 5.19.** Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da ampla concorrência.
- 5.20.** Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1** A(O) candidata(o) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:
- 6.2** No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- 6.3** Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no **5.10**, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF da(o) candidata(o), assim como o nome legível da(o) profissional médica(o), o telefone de contato e o respectivo CRM.
- 6.4** Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC, poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando, ainda, as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.
- 6.5** Para as(os) candidatas(os) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

- 6.6** Para as(os) candidatas(os) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional intérprete de Libras-Português.
- 6.7** As(os) candidatas(os) surdas(os) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e sob acompanhamento da equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutoras(es) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para a(o) candidata(o).
- 6.8** Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pela(o) candidata(o), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- 6.9** De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.
- 6.10** Nas etapas presenciais, as(os) candidatas(os) que se enquadrarem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial, deverão preencher o protocolo na coordenação do Programa de Pós-Graduação até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.
- 6.11** Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1** Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a essas categorias deverão preencher e apresentar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no ANEXO III deste edital, devidamente assinado, além dos demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



- 7.2 São consideradas pessoas pretas ou pardas aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável quanto ao seu fenótipo.
- 7.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança étnica local devidamente legitimada.
- 7.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 7.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
- 7.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 7.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 7.8 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 7.9 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



- 7.10** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado decisivo para a análise do ato administrativo.
- 7.11** O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), ficando automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- 7.12** Caso o documento comprobatório não seja enviado, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. PRIMEIRA ETAPA: Avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória):

- 8.1.1.** Nesta etapa, não será necessária a presença do candidato. A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada pela Comissão de seleção, em sessão remota ou presencial, conforme deliberação desta.
- 8.1.2.** Para cada Projeto de Pesquisa, a banca de avaliação atribuirá uma nota (N1) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando-se apenas 1 (uma) casa decimal.
- 8.1.3.** A pontuação mínima exigida para **a aprovação do Projeto de Pesquisa é 7,0 (sete vírgula zero), sendo reprovado o candidato cujo projeto não atingir** essa pontuação.
- 8.1.4.** A nota da avaliação do projeto de pesquisa (N1) terá peso de 0,3 no cálculo da média final do processo seletivo.
- 8.1.5.** A banca de avaliação deverá verificar se o Projeto de Pesquisa atende ao item 5.10.6 deste edital, bem como aos seus subitens. Caso a banca entenda que o Projeto de Pesquisa não se relaciona com a linha de pesquisa indicada pelo candidato, será atribuída nota 0 (zero) ao projeto, o que implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 8.1.6.** O resultado desta etapa será divulgado na página eletrônica oficial do PCMF, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 8.1.7.** Os critérios de avaliação desta etapa estão descritos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1) Introdução do projeto atualizada e fundamentada na literatura.	1,5
2) Pergunta de partida, hipóteses e objetivos claros e coerentes.	1,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



3) Adequação da metodologia aos objetivos propostos e a exequibilidade da proposta, considerando-se a infraestrutura institucional e o orçamento proposto.	2,0
4) Relevância do projeto quanto aos resultados esperados e benefícios potenciais para a área em estudo e/ou para setores de aplicação da sociedade.	2,0
7) Pertinência da proposta à linha de pesquisa do PCMF selecionada pelo candidato.	1,0
5) Atendimento aos aspectos éticos e/ou ambientais.	1,0
6) Qualidade do texto da proposta (coerência, construção, organização, correção gramatical, referencial adequado e padronizado, respeito às limitações previstas no edital).	1,0
Pontuação máxima	10,0

8.2. SEGUNDA ETAPA: Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória):

- 8.2.1.** A apresentação e arguição oral do projeto de pesquisa dos candidatos aprovados na segunda etapa serão realizadas em sessão pública, presencialmente. A sessão, o horário de início e a ordem de apresentação dos candidatos serão disponibilizados, ao longo do certame, no endereço eletrônico oficial do PCMF. Qualquer pessoa poderá assistir às apresentações e arguições, com exceção dos demais candidatos, independentemente da linha de pesquisa à qual estejam concorrendo.
- 8.2.2.** Poderá ser solicitada ao candidato a apresentação de documento de identidade ou, no caso de estrangeiros(as), o passaporte, como forma de comprovação de identidade.
- 8.2.3.** A apresentação e a arguição serão gravadas em vídeo e/ou áudio, conforme exigência aprovada em 2016, como complemento à Resolução CEPE nº 14/2013. O candidato que se recusar à gravação será eliminado do certame.
- 8.2.4.** O candidato deverá providenciar um computador. O candidato ausente quando for chamado pela banca de avaliação será eliminado do certame.
- 8.2.4.1.** O PCMF disponibilizará um projetor e um cabo HDMI. É recomendado ao candidato trazer os próprios cabos sobressalentes previamente testados no computador que será utilizado. É vedado à banca de avaliação providenciar equipamentos de apresentação aos candidatos que não sejam do PCMF, a fim de preservar a isonomia do certame.
- 8.2.5.** Cada candidato disporá de até 5 (cinco) minutos para iniciar sua apresentação a partir do momento em que for chamado pela banca avaliadora, incluindo o tempo de conexão do computador ao projetor. Caso ultrapasse o limite inicial de 5 minutos, o presidente da banca de avaliação formalizará o início da contagem do tempo de apresentação e da gravação da sessão. Eventuais atrasos na preparação do equipamento não serão, em hipótese alguma, acrescidos ao tempo total do candidato.
- 8.2.6.** O tempo mínimo de apresentação será de 10 (dez) minutos e o máximo, de 15 (quinze) minutos. O candidato que exceder o tempo máximo terá sua apresentação interrompida.
- 8.2.6.1.** O descumprimento do tempo mínimo ou máximo pelo candidato acarretará automaticamente a subtração de 1,0 (um) ponto da nota do candidato, com o registro do fato pelos membros da banca de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



avaliação.

- 8.2.6.2.** Caberá ao presidente da banca de avaliação aferir o tempo de apresentação e, após o término, informar ao candidato e aos demais membros da banca o tempo total de apresentação.
- 8.2.7.** Na arguição oral do projeto de pesquisa, a banca avaliadora atribuirá nota (N2) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando-se apenas 1 (uma) casa decimal.
- 8.2.8.** A pontuação mínima exigida para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero), sendo reprovado o candidato que não atingir tal pontuação.
- 8.2.9.** A nota da avaliação do projeto de pesquisa (N2) terá peso de 0,5 no cálculo da média final do processo seletivo.
- 8.2.10.** O resultado desta etapa será divulgado na página eletrônica oficial do PCMF, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 8.2.11. Nesta etapa, a banca pautará a avaliação pelos seguintes critérios:**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	3,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação.	3,0
c) Aspectos teórico-metodológicos e exequibilidade do Projeto de Pesquisa.	2,0
d) Articulação da trajetória acadêmica e/ou profissional do(a) candidato(a) como Projeto de Pesquisa.	1,0
e) Didática da apresentação oral.	1,0
Pontuação total	10,0
f) Descumprimento do tempo mínimo ou máximo.	- 1,0

8.3. TERCEIRA ETAPA: Avaliação do Curriculum Vitae (classificatória):

- 8.3.1.** Essa etapa será de caráter apenas classificatório e dispensa a presença do candidato. A análise do currículo será realizada pela Comissão de Seleção, em sessão remota ou presencial.
- 8.3.2.** A análise do Curriculum Vitae será baseada nos critérios descritos na Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae, no ANEXO II deste Edital.
- 8.3.2.1** Os comprovantes e certificados deverão estar sequencialmente ordenados e claramente vinculados a um item da Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae preenchida pelo candidato. É terminantemente vedado à Comissão de Seleção efetuar a reclassificação ou a vinculação de documentos aos itens dos formulários deste Edital, devendo ser anulada a pontuação referente ao item sem certificado válido.
- 8.3.2.2** A pontuação do CV (N3) será expressa em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se apenas 1 (uma) casa decimal. A nota da análise do curriculum vitae (N3) terá peso de 0,2 no cálculo da média



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



final do processo seletivo.

8.3.3 Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:

- c.1) Formação acadêmica: não haverá restrição temporal para a aceitação e a computação da pontuação;
- c.2) Atividades profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades realizadas nos últimos anteriores à data de publicação deste edital;
- c.3) Produção científica: somente serão aceitas e computadas as atividades realizadas nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.

8.3.4 O resultado desta etapa será divulgado na página eletrônica oficial do PCMF, na data prevista no cronograma deste Edital.

9. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A média final (MF) de cada candidato, que não tenha sido eliminado nas etapas eliminatórias, será calculada a partir da ponderação das notas obtidas nas etapas 1, 2 e 3 (N1, N2 e N3), de acordo com a seguinte fórmula: $MF = (N1 \times 0,3) + (N2 \times 0,5) + (N3 \times 0,2)$.

9.2. Estarão classificados para as vagas ofertadas no processo seletivo somente os candidatos com as maiores médias finais (MF), em ordem decrescente para a respectiva linha de pesquisa escolhida no requerimento de inscrição, até o limite da oferta de vagas de cada linha de pesquisa.

9.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem decrescente da nota final, com a indicação do resultado em uma das seguintes categorias:

- A. “Aprovado e classificado”:** candidato(a) aprovado(a) e dentro do número de vagas disponíveis;
- B. “Aprovado, mas não classificado”:** candidato(a) aprovado(a), porém fora do número de vagas;
- C. “Reprovado”:** candidato(a) que não atingiu a nota mínima exigida ou foi eliminado(a) em alguma etapa.

9.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- A.** Maior nota obtida na apresentação e arguição do projeto de pesquisa;
- B.** Maior nota obtida na análise do currículo Lattes;
- C.** Candidato de maior idade.

9.5. Todas as notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, bem como a nota final, serão expressas com apenas uma casa decimal.

9.6. O resultado desta etapa será divulgado na página eletrônica oficial do PCMF, na data prevista no cronograma deste Edital.

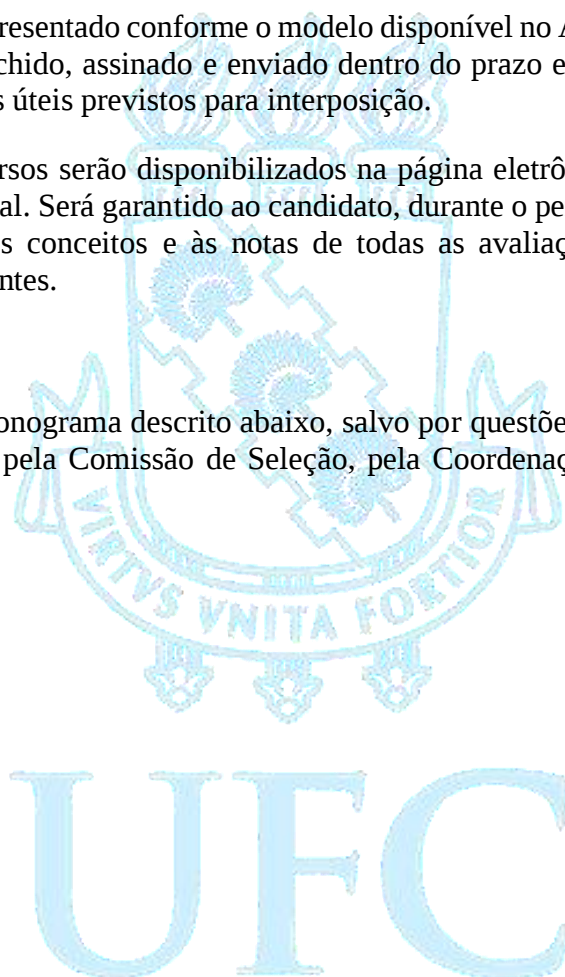
10. DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



- 10.1.** Será garantido aos candidatos o direito de interpor recursos após a divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma estipulado neste edital. Serão admitidos recursos contra o resultado da homologação das inscrições, da avaliação do projeto de pesquisa, da arguição oral e da análise do currículo.
- 10.2.** O prazo para a interposição de recursos está especificado no cronograma do edital.
- 10.3.** O recurso deverá ser apresentado por escrito, sob a forma de requerimento, direcionado à coordenação do PCMF e enviado para o e-mail institucional do PCMF.
- 10.4.** O recurso deverá ser apresentado conforme o modelo disponível no ANEXO IV deste Edital, devendo ser devidamente preenchido, assinado e enviado dentro do prazo estabelecido, observado o horário entre 8h e 17h, nos dias úteis previstos para interposição.
- 10.5.** Os resultados dos recursos serão disponibilizados na página eletrônica oficial do PCMF, nas datas estabelecidas neste edital. Será garantido ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de acesso aos conceitos e às notas de todas as avaliações, bem como às planilhas de pontuação correspondentes.
- 11. CRONOGRAMA**
- 11.1.** O certame seguirá o cronograma descrito abaixo, salvo por questões de força maior, com aprovação de alterações de datas pela Comissão de Seleção, pela Coordenação do PCMF e mediante ampla divulgação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



ETAPAS	DIA
Inscrições	11/03 a 26/03
Deferimento/indeferimento das inscrições	27/03
Recebimento de recurso do indeferimento de inscrições	30 e 31/03
Deferimento/indeferimento das inscrições após recurso	01/04
Divulgação da composição das bancas examinadoras	01/04
Primeira etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa	06/04
Resultado da Primeira etapa	07/04
Recursos do resultado da Primeira etapa	08 e 09/04
Resultado da Primeira etapa após recurso	10/04
Segunda etapa: Apresentação e arguição do projeto de pesquisa	13 e 14/04
Resultado da Segunda etapa	15/04
Recursos do resultado da Segunda etapa	16 e 17/04
Resultado da Primeira etapa após recurso	22/04
Terceira etapa: Avaliação do Curriculum vitae	22/04
Resultado da Terceira etapa	22/04
Recursos do resultado da Terceira etapa	23 e 24/04
Resultado da Terceira etapa após recurso	27/04
Resultado final	27/04
Recursos do resultado final	28/04 a 05/05
Resultado final	06/05

11.1.1 O presente cronograma de atividades do processo seletivo poderá sofrer alterações, conforme número de candidatos inscritos, velocidade dos trabalhos da comissão de seleção ou se ocorrer algum imprevisto que implique modificações. Quaisquer alterações serão divulgadas no site pcmf.ufc.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As notas obtidas em quaisquer etapas, inclusive as notas finais, serão arredondadas para uma casa decimal, conforme a NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 5891:2014.
- 12.2.** Não haverá obrigatoriedade de preenchimento das vagas indicadas neste Edital.
- 12.3.** Caso haja vagas para uma determinada linha de pesquisa não preenchidas (ociosas), essas vagas poderão ser realocadas entre os orientadores do PCMF em outras linhas, com o consentimento da Coordenação do programa, caso haja interesse de algum docente do programa.
- 12.4.** Não haverá obrigatoriedade de concessão de bolsas. A disponibilidade de bolsas de mestrado e doutorado, concedidas pelas cotas da CAPES e da FUNCAP, estará sujeita ao número de cotas disponíveis no programa, bem como aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas. A concessão de bolsas de estudo estará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pelas agências financiadoras.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



- 12.5. Questões não abordadas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção, mediante aprovação da Coordenação do programa.

13. DAS DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. A divulgação do resultado final indicará os números de inscrição dos candidatos e suas respectivas notas, relacionados em ordem decrescente da nota final, respeitando-se o limite de vagas estabelecido no edital. A eventual concessão de bolsas de estudo aos candidatos aprovados e classificados observará, prioritariamente, a ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo, **independentemente da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição**, respeitando-se a disponibilidade de cotas de bolsas, as normas das agências de fomento e as regras internas de distribuição de bolsas do Programa.
- 13.2. Todos os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples;
- 13.3. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas disponíveis por Linha de Pesquisa;

Profª. Dra. Renata Ferreira de Carvalho Leitão
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais

Profª. Dra. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



ANEXO I – EDITAL Nº 1/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MESTRADO OU DOUTORADO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS
(Folha 1)

Nome:		
Identidade com FOTO:	CPF:	Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Profissão
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Endereço:	Nº:	Comp.
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	Tel. Recado:
E-mail:		
Vínculo Empregatício: () Sim () Não Se Sim, preencher: Local de Trabalho: Carga horária semanal: _____ horas		Telefone:
Graduação em: Instituição: Modalidade: () Bacharelado () Licenciatura Ano de Conclusão:		
Especialização em: Orientador(a): Instituição: Ano de Conclusão:		
Mestrado em: Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____		
Link para Currículo Lattes:		
Raça:	Estado civil:	
Escola de Conclusão do Ensino Médio: Ano de Conclusão: Tipo de Escola: () Pública () Privada		
Você apresenta alguma necessidade especial que exija atendimento específico durante o processo seletivo ou no desenvolvimento das atividades acadêmicas? () Não. () Prefere não declarar () Sim – Qual? _____		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



ANEXO I – EDITAL Nº 1/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MESTRADO OU DOUTORADO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS
(Folha 2)

Eu, _____, venho requerer minha inscrição no Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais da Universidade Federal do Ceará (PCMF/UFC).

Linha de pesquisa: _____

Nível: () Mestrado

Linha de Pesquisa	Mestrado
Distúrbios morfofuncionais associados ao sistema nervoso	()
Alterações morfofuncionais das doenças inflamatórias do trato gastrointestinal	()
Morfofisiologia óssea, articular e muscular	()

UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



ANEXO II – EDITAL Nº 1/2026

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO *CURRÍCULO VITAE*

Nº do item	ITEM AVALIADO	UNIDADE DE PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO AUTORIZADA	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
	FORMAÇÃO					
1	Especialização lato sensu na área biomédica	por cada	0,4	1,0		
2	Residência na área de Saúde (Oficial)	por cada	0,8	1,6		
3	Mestrado no PCMF	por cada	1,8			
4	Mestrado em áreas Ciências da Saúde e Ciências Biológicas da UFC	por cada	1,4			
5	Mestrado em áreas Ciências da Saúde e Ciências Biológicas em outras IES	por cada	1,0			
6	Monitoria	ano	0,2	1,0		
7	Monitoria, Programa de Educação Tutorial (PET) e bolsa de extensão	ano	0,1	0,6		
8	Iniciação Científica (IC), Bolsista de Aperfeiçoamento do CNPq / Bolsista de Apoio Técnico	ano	0,3	1,6		
	Subtotal 1:					
	ATUAÇÃO					
9	Orientação: Iniciação Científica (IC), Programa de Educação Tutorial (PET), Monitoria	cada estudante	0,3	2,0		
10	Orientação: TCC (graduação), Monografia (especialização)	cada estudante	0,1	0,8		
11	Magistério Nível Fundamental e Médio (mínimo 240 horas/semestre)	semestre	0,2	2,0		
12	Magistério Superior na área de Ciências Morfofuncionais (mínimo 128 horas/semestre)	semestre	0,8	3,2		
13	Magistério Superior em outras áreas (mínimo 240 horas/semestre)	semestre	0,4	1,6		
14	Experiência Técnica em Morfologia (mínimo 240 horas/semestre)	semestre	0,3	1,2		
15	Resumo (Congresso Local)	cada	0,1	0,4		
16	Resumo (Congresso Nacional)	cada	0,2	1,6		
17	Resumo (Congresso Internacional)	cada	0,3	2,4		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



18	Artigo publicado em Periódico INDEXADO Qualis B3, B4, B5 e C pelo Comitê de Ciências Biológicas II/CAPES (Quadriênio 2017-2020), OU NÃO INDEXADO.	cada	0,5	1,0		
19	Artigo publicado em Periódico INDEXADO Qualis B1 e B2 pelo Comitê de Ciências Biológicas II/CAPES (Quadriênio 2017-2020).	cada	0,8	3,2		
20	Artigo publicado em Periódico INDEXADO Qualis A3 e A4 pelo Comitê de Ciências Biológicas II/CAPES (Quadriênio 2017-2020).	cada	1,4			
21	Artigo publicado em Periódico INDEXADO Qualis A1 e A2 pelo Comitê de Ciências Biológicas II/CAPES (Quadriênio 2017-2020).	cada	2,0			
22	Capítulos de Livros Publicados por Editora com ISBN	cada	0,5	3,0		
23	Livros Publicados por Editora com ISBN (mín. 60 páginas)	cada	0,8	4,0		
24	Prêmio em Congresso/Eventos Científicos com repercussão local	cada	0,1	0,3		
25	Prêmio em Congresso/Eventos Científicos com repercussão nacional	cada	0,2	0,6		
26	Prêmio em Congresso/Eventos Científicos com repercussão internacional	cada	0,3	0,9		
	Subtotal 2:			7,0		
	TOTAL (Subtotal 1 + Subtotal 2):			10,0		

Obs.: O candidato deverá fazer referência clara e inequívoca quanto ao item a que se refere cada certificado anexo, sob pena de ter sua pontuação desconsiderada.

UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS



ANEXO III – EDITAL Nº 1/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA
PROCESSO SELETIVO — PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
MORFOFUNCIONAIS

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital no 01/2025 – Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais, que sou:

- ☐ Negro (preto/pardo)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada
- exclusivo para indígenas e/ou quilombolas -

